



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL PROPPPI Nº 16/2026
CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE MEMBROS DO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFRS (CEP/IFRS)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em conjunto com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/IFRS), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria nº 172/2024, em conformidade com a lei 14.874/2024 e as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, nº 510/2016 e nº 706/2023, bem como com o Regimento Interno do CEP/IFRS, torna público o **Editai PROPPPI 16/2026 - Seleção de cadastro reserva de membros do comitê de ética em pesquisa do IFRS (CEP/IFRS)**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CEP/IFRS é um órgão colegiado, independente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, integrante do Sistema CEP/CONEP, responsável por avaliar e acompanhar os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos.

1.2 O CEP/IFRS tem como finalidade a proteção da dignidade, dos direitos, da segurança e do bem-estar dos participantes de pesquisa.

1.3 A composição do CEP/IFRS observará:

- a) caráter multiprofissional e interdisciplinar;
- b) diversidade de áreas do conhecimento;
- c) equilíbrio de gênero e pluralidade;
- d) necessidade institucional de recomposição do colegiado.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva de servidores do IFRS para atuação como membros do CEP/IFRS.

2.2 Os candidatos selecionados poderão ser convocados conforme a necessidade de recomposição do Comitê, respeitando a ordem de classificação e a adequação à composição multidisciplinar.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar servidores do IFRS que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do IFRS (docente ou técnico-administrativo);

II - possuir titulação mínima de Mestrado;

III - possuir experiência em pesquisa;

IV - possuir cadastro atualizado na Plataforma Brasil;

V - não exercer função que configure conflito de interesse, a exemplo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

- a) ocupação de cargos ou funções que possam interferir na autonomia das decisões do CEP;
- b) atuação em atividades com interesse financeiro direto em pesquisas;
- c) relação de subordinação direta com pesquisadores ou patrocinadores de estudos;
- d) funções institucionais que concentrem poder decisório sobre pesquisas analisadas pelo Comitê.

4. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

4.1 Serão priorizados candidatos das seguintes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Sociais Aplicadas;
- b) Ciências Humanas;
- c) Ciências Biológicas;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Exatas e da Terra;
- g) Engenharias.

4.2 A seleção considerará a necessidade de equilíbrio, entre as áreas, na composição do CEP/IFRS, conforme seu Regimento: (https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/11/Regimento_CEP_IFRS-valido-ate-dezembro-de-2028.pdf).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período de **08/06/2026 a 10/07/2026**.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/AMFZdxojg5Ye4Nqb6>);
- b) apresentar justificativa de interesse em atuar no CEP;
- c) informar disponibilidade para participação nas atividades do Comitê;
- d) anexar link do currículo *Lattes* atualizado a partir de 01/05/2026.

5.3 A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regimento do CEP/IFRS.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pelo CEP/IFRS, mediante:

- a) análise do currículo *Lattes*;
- b) avaliação da experiência em pesquisa e ética em pesquisa;
- c) análise da área de atuação;
- d) avaliação da justificativa de interesse;
- e) verificação da disponibilidade para atuação no Comitê.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

6.2 A classificação dos candidatos será realizada conforme pontuação estabelecida no Anexo I – Pontuação de Avaliação.

6.3 A seleção observará, prioritariamente:

- a) a composição multidisciplinar do CEP;
- b) áreas com menor representatividade;
- c) necessidade institucional.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar e final serão divulgados no site institucional do IFRS.

7.2 Os candidatos classificados comporão cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

7.3 A classificação deste edital tem validade de 24 meses a partir da data de publicação do resultado final.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do CEP/IFRS, com fundamentação clara e objetiva.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1 A designação dos membros será realizada por Portaria do Reitor do IFRS, conforme indicação do CEP/IFRS.

9.2 O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

9.3 A atuação no CEP não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

10.1 Compete aos membros do CEP/IFRS:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. atuar como relator de projetos de pesquisa e inovação;
- III. cumprir prazos estabelecidos;
- IV. manter sigilo das informações;
- V. participar das atividades de capacitação.

10.2 O não cumprimento das atribuições poderá implicar desligamento, conforme Regimento do CEP/IFRS.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	26/05/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

Período de inscrições	02/06/2026 a 10/07/2026
Resultado preliminar	15/07/2026
Prazo para recursos	16/07/2026 a 18/07/2026
Resultado final	24/07/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEP/IFRS.

12.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)
ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota máxima em todos os critérios totaliza 100 pontos.

1. Experiência em Pesquisa e Ética em Pesquisa (até 40 pontos)

Descrição	Pontuação	Máximo
Projetos de pesquisa e inovação	1,0 por projeto	10,0
Projetos de pesquisa e inovação submetidos/aprovados em CEP	2,0 por projeto	10,0
Experiência em CEP	5,0 por ano	10,0
Parecerista/avaliador de projetos de pesquisa e inovação	1,0 por atividade	5,0
Orientações concluídas: TCC, iniciação científica ou tecnológica, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 por orientação	5,0

2. Titulação Acadêmica (até 10 pontos)

Descrição	Pontuação	Máximo
Pós-doutorado	10	10
Doutorado	8	8
Mestrado	5	5

3. Adequação à composição do CEP (até 20 pontos)

Descrição	Pontuação	Máximo
Áreas prioritárias, conforme item 4.1	10	10
Experiência em pesquisa com seres humanos	5 por projeto	10

4. Motivação e Disponibilidade (até 30 pontos)

Descrição	Pontuação	Máximo
Justificativa	5 a 15 pontos	até 20 pontos
Disponibilidade*	15 pontos	até 10 pontos

*participação em reuniões com frequência mensal e a análise de projetos de pesquisa e inovação, e elaboração de respectivos pareceres.

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no processo associado: **23419.002780/2026-63**)